

LEI Nº. 7873/09
DE 26 DE MAIO DE 2009

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos o Dia do Cliente.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de São José dos Campos o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.


Art. 2º. No Dia do Cliente as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

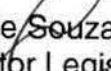
Parágrafo único. Os eventos de que trata o "caput" deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre o fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº. 8078, de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

maio de 2.009.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de



Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

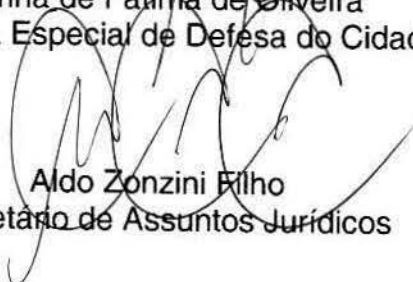
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Emília Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

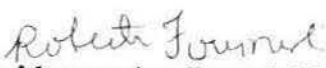


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 144/06 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)